

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº. 364/2020 SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DOS  
COMÉRCIOS DE MANDAGUARI EM HORÁRIOS DIFERENCIADOS,**

**DECRETO Nº. 364/2020**

Súmula: Dispõe sobre abertura dos Comércios de Mandaguari em horários diferenciados, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica autorizado o funcionamento, dos estabelecimentos comerciais em horário especial no Município de Mandaguari da seguinte forma:

- I – No Domingo, dia 06 e 13 de setembro de 2020 no horário compreendido entre às 09h e 13h;
- II - No Sábado, dia 10 de outubro de 2020 no horário compreendido entre às 09h e 17h;
- III- No Domingo, dia 04 e 11 de outubro de 2020 no horário compreendido entre às 09h e 13h.

**Art. 2º** Ressaltamos que a abertura nos horários retro mencionados é facultativa, não eximindo os empregadores de observar as legislações e tratados trabalhistas em vigor.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, ao terceiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (03/09/2020)

**ROMUALDO BATISTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos  
**Código Identificador:588DD82F**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 08/09/2020. Edição 2091  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>